



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11 – CME, de 04 de janeiro de 2019.

Renova a autorização de funcionamento da **Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental – Ciclos de Formação I ao IV** e na modalidade **Educação de Jovens e Adultos – 1ª a 4ª Totalidades**, ministrados na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Desembargador Maroja Neto”** – Belém/PA.

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belém**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Resolução n.º 28/15-CME, e de acordo com a decisão do Plenário sobre o Proc. n.º. 016/16-CME, bem como no Parecer n.º 26/18-CME/CP, em sessão ordinária realizada no dia 04 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Renovar a autorização, pelo período de cinco (5) anos, a partir de 23 de novembro de 2016, para o funcionamento da **Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental – Ciclos de Formação I ao IV** e na modalidade **Educação de Jovens e Adultos – 1ª a 4ª Totalidades**, ministrados na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Desembargador Maroja Neto”**, situada na Estrada São Francisco, s/n, Bairro São Francisco – Distrito Mosqueiro – Belém/PA.

Parágrafo único. No prazo de até sessenta dias antes do vencimento deste ato, a direção da Escola deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, nos termos das normas vigentes.

Art. 2º Validar os estudos dos alunos que cursaram Educação Infantil, Ensino Fundamental – Ciclos de Formação I ao IV e na modalidade EJA – 1ª a 4ª totalidades, anos 2016 e 2017 (listas anexas), período em que a escola funcionou sem Ato Autorizativo ou com ato vencido, desde que tenham integralizado o currículo mínimo exigido pela legislação educacional em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maria Beatriz Mandelert Padovani
Presidente do CME